



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Processo Licitatório n° 149/2020**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 075/2020**

**Tipo: Menor preço global**

**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA) NA FINALIDADE DE ATENDER CONTENÇÃO DE TALUDES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à página [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br),

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 149/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 075/2020

Tipo: Menor preço global

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA) NA FINALIDADE DE ATENDER CONTENÇÃO DE TALUDES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**  
Dia 16/10/2020 às 9h.

- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**  
Dia 16/10/2020 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 149/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 075/2020

Tipo: Menor preço global

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA) NA FINALIDADE DE ATENDER CONTENÇÃO DE TALUDES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

### ÍNDICE

1. <b>PREÂMBULO</b> .....	5
2. <b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b> .....	6
3. <b>OBJETO</b> .....	6
4. <b>CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL</b> .....	6
5. <b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	6
6. <b>REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</b> .....	9
7. <b>CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET</b> .....	9
8. <b>PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES</b> .....	10
9. <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> .....	11
10. <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES</b> .....	12
11. <b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</b> .....	14
12. <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> .....	15
13. <b>DA PARTICIPAÇÃO DE ME ou EPP</b> .....	18
14. <b>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</b> .....	20
15. <b>IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS</b> .....	21
16. <b>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....	24
17. <b>DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</b> .....	24
18. <b>PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	26
19. <b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	26
20. <b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	26
<b>ANEXO I</b> .....	29
<b>ANEXO II</b> .....	39



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<b>ANEXO III.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>465</b>
<b>ANEXO VIII.....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO IX.....</b>	<b>61</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 149/2020**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 075/2020**

**Tipo: Menor preço global**

**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA) NA FINALIDADE DE ATENDER CONTENÇÃO DE TALUDES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria n° 1.136, de 27 de maio de 2020, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 149/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 075/2020**, do **tipo menor preço global sendo que a disputa para o item único se destina exclusivamente à participação de ME ou EPP**, conforme preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal n° 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal n° 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. **Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque**, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n° 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria n° 1.136, de 27 de maio de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



---

## 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

## 3. OBJETO

---

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA) NA FINALIDADE DE ATENDER CONTENÇÃO DE TALUDES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

---

## 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102 de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas MPE's de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 5.2.3. Em consórcio;

5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

### 5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

### **5.3. Em cumprimento ao art. 48, caput e inciso I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 33 da Lei Municipal 3.222, de 17 de novembro de 2011, fica o presente certame licitatório restrito a participação de empresas enquadradas como ME e EPP que atenderem o item 13 deste edital.**

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

### **5.5. DA VISITA TÉCNICA:**

a) É **FACULTADA** a visita técnica para verificação das condições de execução dos serviços em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabilizar-se por cobrir as próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

b) A visita deverá ser devidamente agendada junto à Diretoria de Obras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano pelo telefone (31) 3688-1307, (falar com Jarine).

c) O visitante deverá apresentar-se, em até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado, para a visita técnica as seguintes documentações:

- Autorização (credenciamento) original ou autenticada, com carimbo de CNPJ expedida pela empresa, nominal ao profissional que for realizar a visita técnica.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Documento (original ou autenticado) que comprove a autoridade de quem emitiu a autorização, para fazê-lo em nome da empresa.
- Caso o licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA sendo o mesmo engenheiro, e credenciado pela licitante. Caso a licitante opte pela indicação de um profissional sem a referida formação profissional assumirá o risco de eventuais divergências e inconsistências apresentadas na proposta. Na ocasião da visita técnica a Diretoria de Obras irá emitir atestado de visita técnica que será parte integrante da documentação de habilitação, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria de Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:
  - Cópia da Carteira do CREA do profissional que realizará a visita técnica se for o caso, ou documento oficial de identidade;
  - Cópia do contrato social e a última alteração da empresa licitante;
  - Cópia da procuração pública ou carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-lo perante o município de Lagoa Santa.

d) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa reserva-se o direito de checar toda documentação apresentada antes de proceder à visita técnica.

e) Ao final da visita técnica a Diretoria de Obras - Secretaria de Desenvolvimento Urbano emitirá declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo engenheiro visitante e pelo servidor que acompanhou a visita.

f) As empresas poderão agendar a visita na Diretoria de Obras por até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento de recebimento das propostas.

**d) As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, conforme constante no Anexo VI - modelo de declaração de visita técnica (facultativo).**

**e) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas neste pregão eletrônico e seus anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições de execução dos serviços em questão, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VII - modelo de declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita).**



---

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

---

## **7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

---

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

---

## 8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

---

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação":

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

---

## 9. PROPOSTA COMERCIAL

---

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do item 9 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.7. Caso a empresa seja ME ou EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.8. Durante a sessão pública, juntamente com a apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar planilha orçamentária no campo “**FICHA TÉCNICA**”, conforme Anexo B - Modelo de Proposta Orçamentária, respectivamente. **Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.9. As propostas deverão ser elaboradas respeitando os valores estabelecidos na planilha orçamentária.

9.10. As propostas e fichas técnicas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

---

### **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

---

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação



---

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 3.989, de 31 de março de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

---

---

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 12.11. Habilitação Jurídica

12.11.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.11.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

12.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

### 12.12. Qualificação Econômico-Financeira

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.**

### 12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [consulta-crf.caixa.gov.br/](http://consulta-crf.caixa.gov.br/));



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V**.

12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

### 12.14. **Regularidade Técnica**

12.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.14.2. Atestado de visita técnica ou declaração de não visita técnica.

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

---

### **13. DA PARTICIPAÇÃO DE ME ou EPP**

---

13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME ou EPP

a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME ou EPP.
- b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME ou EPP. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.
- c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, o pregoeiro convocará o representante da ME ou EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais ME ou EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- f) A ME ou EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.
- g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME ou EPP seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como ME ou EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME ou EPP, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a ME ou EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- l) Caso a ME ou EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- m) O julgamento da habilitação da ME ou EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

---

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

14.1. A proposta final do licitante, readequada ao último valor ofertado, declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 Devendo contemplar todos os serviços, descrevendo minuciosamente a composição de seus custos, explicitando o índice utilizado para compatibilizar Leis Sociais.

14.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4.1 **Juntamente com a apresentação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE planilha orçamentária, conforme exigências do item 9 desse edital.**

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada ao fornecimento do objeto especificado.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

## 15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

---

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou ainda encaminhados via e-mail ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

### 15.9. **Dos Recursos**

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.9.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediate e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### 15.10. **Da Reabertura da Sessão Pública**

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço global** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 17. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

---

17.1. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2.2 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, observados os arts. 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

17.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

17.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.8. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

---

### 18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
333	02.04.04.18.543.0026.1006.3.3.90.39.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas décima do contrato (Anexo VIII)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2260, de 13 de fevereiro de 2012.

---

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto;

20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço;

20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

20.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica (facultativa)

20.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Não Visita (obrigatória se não realizar a visita)

20.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato

20.1.9. Anexo IX – Declaração de Conta Bancária

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br),

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e/ou via (31) 3688-1320.

20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 01 de outubro de 2020.**

**Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque**  
**Pregoeiro**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 149/2020  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 075/2020  
Tipo: Menor preço global

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA) NA FINALIDADE DE ATENDER CONTENÇÃO DE TALUDES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

ITEM	QTD	UN	NOME
01	01	SV	<b>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS</b> Contratação de empresa para realizar Serviço de Hidrossemeadura com Coveamento e Disposição de Sementes e Insumos com aplicação de Manta Vegetal (Biomanta) na finalidade de atender Contenção de Taludes realizados no município de Lagoa Santa.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Plantio de Hidrossemeadura	M <sup>2</sup>	1.800
Aplicação de Bio Manta Vegetal em Palha de Capim	M <sup>2</sup>	1.800
Mobilização	SV	1,00



## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Tal prestação de serviço tem como objetivo a contenção e proteção de taludes contra o efeito dos agentes erosivos, processos de mobilização e carreamento de partículas em áreas recém manejadas.

2.2- Os itens descritos na planilha são complementares e sequenciais, devendo ser realizados por uma única empresa a fim de manter o bom fluxo dos serviços e evitando assim que ocorram retrabalhos, atrasos na execução e transtornos aos transeuntes devido a troca da mão de obra no posto de trabalho, cumprindo assim com o princípio da eficiência do serviço público. Desta forma, justifica-se a necessidade de menor preço global.

## 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1 As quantidades constam no quadro descritivo em anexo.

3.2 Os serviços deverão ser realizados por mão de obra especializada, devidamente treinada para exercer a função. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados através de crachás. Deverão ainda portar e utilizar todos os equipamentos de segurança EPI's necessários ao exercício da função.

3.3 O controle das condições de acabamento será feito em bases visuais por servidor devidamente designado.

3.4 Os serviços serão executados obedecendo etapas e atividades que seguem:

- a) Análise física e química do solo;
- b) Escarificação do solo (picoteamento) para remoção de camada inerte e oxidada;
- c) Aplicação de manta com equipamento adequados;
- d) Fertilizações de cobertura e replantes até a total formação da camada vegetal;
- e) Regularização da área a ser aplicada a hidrossemeadura;
- f) Aplicação de hidrossemeadura com camada protetora.

## 4 – DA MANTA VEGETAL

4.1 Definição:

4.1.1. A manta vegetal é um produto orgânico composto de fibra de coco, com gramatura específica e costurada entre duas telas de polipropileno, com costuras espaçadas a cada 50mm.

4.2 Finalidade:

4.2.1. Tem o objetivo de proteger as superfícies expostas dos taludes de corte e de aterro, evitando a erosão superficial e o surgimento de sulcos erosivos.

4.3 Características:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.3.1. A hidrossemeadura em consórcio com aplicação de manta é indicada para áreas com difícil estabelecimento vegetal, áreas com grande susceptibilidade a erosão e áreas que requerem maior velocidade de desenvolvimento vegetal.

4.3.2. A manta vegetal funciona como camada protetora e de retenção dos insumos e é instalada após a aplicação da hidrossemeadura e fixadas por meio de grampos metálicos (03 ou mais grampos por m<sup>2</sup>).

### 5 – INSUMOS BÁSICOS

5.1. Fazem parte destes as sementes fertilizantes, adubos, adesivo orgânico e composto orgânico.

### 6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Para perfeita execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades adequadas a se manter a qualidade na execução, sendo que para tal qualidade das sementes é fator decisivo para qualquer plantio.

6.1.1 As sementes podem ser nacionais ou importadas, desde que sejam de boa qualidade e de procedência comprovada.

6.1.2 A espécie de gramínea que deverá ser usada é o capim *brachiaria decumbens* em quantidade de modo que se atinja no mínimo 1500 sementes germinadas por m<sup>2</sup>.

6.1.3 Toda utilização de água será de responsabilidade da **CONTRATADA** em todas as fases necessárias.

6.2 O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Diretoria de Obras.

### 7 – VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e vigência de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

### 8 – ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS

8.1. Será responsável pelo acompanhamento e execução do contrato o(s) servidor(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Diretoria de Obras.

### 9 – VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme planilha orçamentária anexa.

9.2 As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas, utilizando como parâmetro o valor total dos serviços incluindo material e mão de obra e outras



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

despesas que julgarem necessários para a composição do preço a ser ofertado para atendimento ao objeto em referência.

### 10 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Após o recebimento da ordem de serviço, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos onde será disponibilizado um cronograma estabelecendo as datas para execução.

10.2 Os locais para prestação do serviço, uma vez informados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, serão destacados nas ordens de serviço emitidas pela Diretoria de Obras.

10.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

10.4 Os serviços determinados pela Diretoria de Obras deverão obedecer a real necessidade do serviço, onde será verificada a composição do item.

10.5 As despesas decorrentes da realização dos serviços descritos correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

10.6 A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por engenheiro designado pelo **CONTRATANTE** que verificará a perfeita execução dos serviços. O gerenciamento dos documentos resultantes do processo será realizado conforme Portaria de Gestores de Contratos vigente.

10.7 Os serviços do objeto da presente licitação deverão ser entregues pela **CONTRATADA** perante o funcionário responsável, mediante os seguintes procedimentos:

10.7.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação da regularidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades decorrentes da execução, fixará prazos para correção pelo licitante vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo.

10.7.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal.

10.8 O município de Lagoa Santa/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, e aplicar o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.9 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades



## 11 – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 A fatura (nota fiscal) do serviço deverá ser entregue a Diretoria de Obras até o 3º (terceiro) dia subsequente ao envio da medição oficial, a qual será elaborada após a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após emissão e a conferência da respectiva nota fiscal.

11.2 A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):

- a) Certidão de regularidade/FGTS (Lei Federal nº 8.036 de 11 de maio de 1990);
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão negativa municipal;
- e) Certidão negativa estadual.

11.3 Além dos documentos citados no item anterior, cada nota fiscal deverá estar acompanhada de planilha de medição e ordem de serviço respectiva, contendo: quantidade da manutenção/adaptação realizadas (para cada tipo de serviço presente neste termo);

- a) Valor unitário;
- b) Valor total da medição;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Número do contrato;
- f) Objeto licitado;
- g) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- h) Nome e assinatura do Fiscal Designado (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
- i) Nome e assinatura do responsável técnico da **CONTRATADA**.

## 12 – OBRIGAÇÕES E CONSIDERAÇÕES DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA

12.1 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo e o fornecimento será parcelado de acordo com prévia programação.

12.2 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;

12.3 Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.4 Cumprir todos os horários e prazos estipulados;

12.5 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

12.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

12.7 A **CONTRATADA** deverá seguir a norma DNIT 072/2006 – ES.

12.8 O(s) profissional(s) deverá(ão) assumir a execução de serviços devendo periodicamente visitar os locais em que serão prestados os serviços para a conferência e garantia da qualidade técnica. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo do contrato, que se estende até a conclusão dos serviços e fornecimento de materiais e bens contratados;

12.9 A **CONTRATADA** deverá acompanhar os serviços com visitas periódicas agendadas previamente com a fiscalização;

12.10 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

12.11 Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes dos setores, para transitarem em uma área de menor risco, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

12.13 Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.

12.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

12.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

12.16 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.20 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela **CONTRATADA**. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes. A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, será fornecida pela **CONTRATADA**, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro da intervenção solicitada em cada ordem de serviço. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.). O canteiro (local do atendimento) deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a intervenção, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da **CONTRATADA**. Ao final, das manutenções os locais deverão ser entregues limpos e acabados, isentos de vestígios dos serviços.

12.21 O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo do contrato.

### 13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado bem como o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.

13.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços bem como entrega dos materiais.

13.3 Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

13.4 As medições deverão ser executadas conforme cronograma de cada ordem de serviço, devendo a **CONTRATADA** apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 (dez) de cada mês.

### 14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis;

14.2 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não realizará solicitação mínima mensal. Somente serão solicitadas as quantidades necessárias para o bom andamento dos serviços, mediante necessidade.

14.3 Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

14.4 O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO A – DO TERMO DE REFERENCIA  
Planilha Orçamentária**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Obras						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Mediana</b>						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA					FOLHA Nº: 01	
					DATA BASE: 17/09/2020	
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA						
PRAZO DE ENTREGA: 01 mês						
ITEM	FUNTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>Hidrossemeadura com Coveamento e Disposição de Sementes e Insumos com aplicação de Manta Vegetal (Biomanta)</b>				
1.1	Preço de Mercado	Plantio de Hidrossemeadura	m <sup>2</sup>	1.800,00	3,50	6.300,00
1.2	Preço de Mercado	Aplicação de Bio Manta Vegetal em Palha de Capim	m <sup>2</sup>	1.800,00	8,50	15.300,00
1.3	Preço de Mercado	Mobilização e Desmobilização	sv	1,00	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>24.600,00</b>
 <b>DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA</b> DIRETOR DE OBRAS  Lagoa Santa, 17 de setembro de 2020.						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO B –  
MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA					FOLHA Nº: 01	
					DATA:	
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA						
PRAZO DE ENTREGA:						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		<b>Hidrossemeadura com Coveamento e Disposição de Sementes e Insumos com aplicação de Manta Vegetal (Biomanta)</b>				
1.1	Preço de Mercado	Plantio de Hidrossemeadura	m <sup>2</sup>	1.800,00		
1.2	Preço de Mercado	Aplicação de Bio Manta Vegetal em Palha de Capim	m <sup>2</sup>	1.800,00		
1.3	Preço de Mercado	Mobilização e Desmobilização	sv	1,00		
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>						



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

#### A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO do município de Lagoa Santa

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 – PROCESSO Nº 149/2020</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

#### **ANEXO DA PROPOSTA**

Constitui anexo da presente proposta:

- Proposta Orçamentária (com a devida identificação da empresa)

#### **NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### **IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.
3. Para fins de assinatura do Contrato, informe a qualificação do responsável:

- Representante expreso no contrato social  
 Procurador

4. Informar **e-mail** específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhada o Contrato para assinatura eletrônica, via D4Sing:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. Possui certificado digital para uso na assinatura do Contrato

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Processo Licitatório n° 149/2020**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 075/2020**

**Tipo: Menor preço global**

**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no nº \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA) NA FINALIDADE DE ATENDER CONTENÇÃO DE TALUDES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 149/2020**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 075/2020**

**Tipo: Menor preço global**

**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA) NA FINALIDADE DE ATENDER CONTENÇÃO DE TALUDES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório n° 149/2020**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 075/2020**

**Tipo: Menor preço global**

**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° 000.000.000-00,  
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é  
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação  
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não  
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir  
do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.: \_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_,  
através do (nome do engenheiro), portador do CREA n° \_\_\_\_\_,  
realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será  
executado o serviço conforme detalhado no **Anexo I – Termo de Referência**, objeto  
do **Pregão Eletrônico nº 075/2020**, em atendimento ao item 5.4 do pregão  
referenciado acima.

Lagoa Santa, data.

Engenheiro credenciado pela empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Engenheiro da SMDU



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será realizado o objeto do **Pregão Eletrônico nº. 075/2020**, por opção própria, assumindo, assim, que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas neste pregão eletrônico e seus anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal devidamente qualificado

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal devidamente qualificado

**OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2020 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de julho de 2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 149/2020 justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA) NA FINALIDADE DE ATENDER CONTENÇÃO DE TALUDES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Obras**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º- A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5 A execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9 A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10 Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11 Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12 O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.13 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

### 3.14 DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.14.1. Os serviços deverão ser realizados por mão de obra especializada, devidamente treinada para exercer a função. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados através de crachás. Deverão ainda portar e utilizar todos os equipamentos de segurança EPI's necessários ao exercício da função.

3.14.2. O controle das condições de acabamento será feito em bases visuais por servidor devidamente designado.

3.14.3. Os serviços serão executados obedecendo etapas e atividades que seguem:

- a) Análise física e química do solo;
- b) Escarificação do solo (picoteamento) para remoção de camada inerte e oxidada;
- c) Aplicação de manta com equipamento adequados;
- d) Fertilizações de cobertura e replantes até a total formação da camada vegetal;
- e) Regularização da área a ser aplicada a hidrossemeadura;
- f) Aplicação de hidrossemeadura com camada protetora.

### 3.15 DA MANTA VEGETAL

3.15.1. Definição:

3.15.1.1. A manta vegetal é um produto orgânico composto de fibra de coco, com gramatura específica e costurada entre duas telas de polipropileno, com costuras espaçadas a cada 50mm.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 3.15.2. Finalidade:

3.15.2.1. Tem o objetivo de proteger as superfícies expostas dos taludes de corte e de aterro, evitando a erosão superficial e o surgimento de sulcos erosivos.

### 3.15.3. Características:

3.15.3.1. A hidrossemeadura em consórcio com aplicação de manta é indicada para áreas com difícil estabelecimento vegetal, áreas com grande susceptibilidade a erosão e áreas que requerem maior velocidade de desenvolvimento vegetal.

3.15.3.2. A manta vegetal funciona como camada protetora e de retenção dos insumos e é instalada após a aplicação da hidrossemeadura e fixadas por meio de grampos metálicos (03 ou mais grampos por m<sup>2</sup>).

## 3.16 INSUMOS BÁSICOS

3.16.1. Fazem parte destes as sementes fertilizantes, adubos, adesivo orgânico e composto orgânico.

## 3.17 CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.17.1. Para perfeita execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades adequadas a se manter a qualidade na execução, sendo que para tal qualidade das sementes é fator decisivo para qualquer plantio.

3.17.2. As sementes podem ser nacionais ou importadas, desde que sejam de boa qualidade e de procedência comprovada.

3.17.3. A espécie de gramínea que deverá ser usada é o capim brachiaria decumbens em quantidade de modo que se atinja no mínimo 1500 sementes germinadas por m<sup>2</sup>.

3.17.4. Toda utilização de água será de responsabilidade da **CONTRATADA** em todas as fases necessárias.

## 3.18 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.18.1. Após o recebimento da ordem de serviço, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos onde será disponibilizado um cronograma estabelecendo as datas para execução.

3.18.2. Os locais para prestação do serviço, uma vez informados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, serão destacados nas ordens de serviço emitidas pela Diretoria de Obras.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.18.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

3.18.4. Os serviços determinados pela Diretoria de Obras deverão obedecer a real necessidade do serviço, onde será verificada a composição do item.

3.18.5. As despesas decorrentes da realização dos serviços descritos correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

3.18.6 A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por engenheiro designado pelo **CONTRATANTE** que verificará a perfeita execução dos serviços. O gerenciamento dos documentos resultantes do processo será realizado conforme Portaria de Gestores de Contratos vigente.

3.18.7. Os serviços do objeto do presente contrato deverão ser entregues pela **CONTRATADA** perante o funcionário responsável, mediante os seguintes procedimentos:

3.18.7.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação da regularidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades decorrentes da execução, fixará prazos para correção pelo licitante vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo.

3.18.7.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal.

3.18.8. O município de Lagoa Santa/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, e aplicar o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.18.9. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

3.19 O não cumprimento do estabelecido neste contrato acarretará a **CONTRATADA** as penalidades legais cabíveis.

3.20 O **CONTRATANTE** não realizará solicitação mínima mensal. Somente serão solicitadas as quantidades necessárias para o bom andamento dos serviços, mediante necessidade.

3.21. Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.22. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho.

3.23. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4 Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

4.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6 Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.8 Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.9 Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;
- 4.10 Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11 Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.14 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e o fornecimento será parcelado de acordo com prévia programação;
- 4.15 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;
- 4.16 Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.17 Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 4.18 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados;
- 4.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

4.20 A **CONTRATADA** deverá seguir a norma DNIT 072/2006 – ES.

4.21 O(s) profissional(s) deverá(ão) assumir a execução de serviços devendo periodicamente visitar os locais em que serão prestados os serviços para a conferência e garantia da qualidade técnica. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo do contrato, que se estende até a conclusão dos serviços e fornecimento de materiais e bens contratados;

4.22 A **CONTRATADA** deverá acompanhar os serviços com visitas periódicas agendadas previamente com a fiscalização;

4.23 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

4.24 Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes dos setores, para transitarem em uma área de menor risco, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços;

4.25 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;

4.26 Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a fiscalização;

4.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

4.29 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.30 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.31 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela **CONTRATADA**. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes. A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, será fornecida pela **CONTRATADA**, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro da intervenção solicitada em cada ordem de serviço. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.). O canteiro (local do atendimento) deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a intervenção, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da **CONTRATADA**. Ao final, das manutenções os locais deverão ser entregues limpos e acabados, isentos de vestígios dos serviços;

4.32 O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo do contrato;

4.33 As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.34 Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

### II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.35. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.36. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.37. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.38. Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado bem como o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- 4.39. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços bem como entrega dos materiais;
- 4.40. Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- 4.41. As medições deverão ser executadas conforme cronograma de cada ordem de serviço, devendo a **CONTRATADA** apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 (dez) de cada mês;
- 4.42. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4.43. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do município e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
- 4.44. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:
- 5.2. A fatura (nota fiscal) do serviço deverá ser entregue a Diretoria de Obras até o 3º (terceiro) dia subsequente ao envio da medição oficial, a qual será elaborada após a



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após emissão e a conferência da respectiva nota fiscal.

5.3. A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):

- a) Certidão de Regularidade/FGTS (Lei Federal nº 8.036 de 11 de maio de 1990);
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa Estadual

5.4. Além dos documentos citados no item anterior, cada nota fiscal deverá estar acompanhada de planilha de medição e ordem de serviço respectiva, contendo: quantidade da manutenção/adaptação realizadas (para cada tipo de serviço presente no Anexo I - Termo de Referência do edital).

- a) Valor unitário;
- b) Valor total da medição;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Número da Ata;
- f) Objeto Licitado;
- g) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- h) Nome e assinatura do Fiscal Designado (PMLS);
- i) Nome e assinatura do responsável técnico da **CONTRATADA**

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.5. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
333	02.04.04.18.543.0026.1006.3.3.90.39.00

7.2 As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, por até 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2260, de 13 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 149/2020, Pregão Eletrônico nº 075/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CONTRATADA**

Representante Legal da CONTRATADA

Cargo e CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF/MF: 000.000.000-00  
\_\_\_\_\_ CPF/MF: 000.000.000-00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:  
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:  
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local e data)

---

Representante legal

#### Orientações:

**Utilizar papel timbrado.**  
**Utilizar carimbo da empresa**  
**Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração**  
**Caso seja procurador, anexar à procuração**